



## **TERMO DE REFERÊNCIA**

### **1. OBJETO**

A presente contratação tem por objeto a realização de apresentação musical na modalidade coral, com repertório artístico-cultural natalino para o projeto institucional Câmara Cultural, contribuindo para a valorização da cultura local e para o enriquecimento das ações promovidas pela Câmara Municipal de Nova Lima.

### **2.0 FUNDAMENTO E JUSTIFICATIVA ACERCA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

A cidade de Nova Lima tem sua identidade marcada pela força de suas raízes históricas, pela pluralidade de sua gente e pela vitalidade de suas manifestações artísticas, que se expressam desde as tradições populares até a produção cultural contemporânea. Inserida nesse cenário, a Câmara Municipal, por meio do Projeto Câmara Cultural, reafirma seu compromisso de transformar o espaço legislativo em um ambiente de convivência, celebração e valorização da cultura local.

A edição especial de Natal do projeto tem como propósito resgatar e difundir elementos simbólicos que caracterizam esse período, marcado pelo sentimento de união, esperança e confraternização coletiva. Nesse contexto, a apresentação musical em formato coral desempenha papel essencial, pois a música natalina integra o imaginário cultural da população, reforça o clima festivo próprio da época e contribui para a construção de uma atmosfera sensível, inclusiva e acolhedora.

A expressão coral, pela harmonia e pela força coletiva de suas vozes, dialoga diretamente com os valores associados ao espírito natalino, promovendo integração social, despertando memórias afetivas e fortalecendo o patrimônio imaterial do município. Assim, a atividade configura-se como ação cultural formativa, capaz de estimular o interesse da comunidade pelas artes, incentivar a participação cidadã e ampliar o acesso do público às manifestações culturais que compõem a identidade nova-limense.



CÂMARA MUNICIPAL  
NOVA LIMA

Dessa forma, a necessidade da contratação pela modalidade de inexigibilidade se mostra plenamente adequada e juridicamente amparada, fundamentando-se não apenas na relevância cultural do Projeto Câmara Cultural, mas também na natureza específica da apresentação musical, elemento central para garantir a ambientação e a experiência artística pretendidas na edição natalina. A realização de uma atração coral na Câmara Municipal representa oportunidade ímpar de promover o encontro entre tradição, cultura e cidadania, reforçando o papel da instituição como Casa da Democracia e agente promotor da cidadania cultural.

### **3.0 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO**

A contratação contempla a realização de apresentação musical em formato coral na Câmara Municipal de Nova Lima, integrando a programação do Projeto Câmara Cultural – Edição Especial de Natal, incluindo todas as etapas necessárias para a execução plena da atividade, conforme detalhado a seguir:

#### **3.1 Execução da Apresentação Musical:**

A contratada será responsável pela realização da apresentação coral, composta por repertório natalino, interpretado por no mínimo 20 (vinte) coralistas, 1 (um) regente e 1 (um) pianista. A performance deverá garantir qualidade técnica, harmonia vocal e coerência artística com os objetivos culturais do projeto, proporcionando ao público uma experiência sensível, temática e alinhada ao clima natalino.

#### **3.2 Direção Musical e Responsabilidade Artística:**

O regente do coral será responsável pela condução musical e artística da apresentação, assegurando a afinação, o equilíbrio das vozes, a interpretação adequada das obras escolhidas e a integração entre coralistas e pianista. A direção musical é elemento essencial e indissociável da atividade, garantindo a qualidade técnica e cultural da execução.

#### **3.3 Direitos Autorais e Execução Musical:**

A contratada deverá garantir que todas as obras executadas possuam liberação e conformidade com as normas de direitos autorais e conexos, responsabilizando-se



por licenças, autorizações e demais medidas necessárias ao uso do repertório durante o evento.

#### 3.4 Garantia Técnica da Apresentação:

A contratada deverá coordenar todos os aspectos técnicos relacionados à apresentação, incluindo organização dos coralistas, disposição do grupo no espaço, testes de som, ajuste de microfones, nivelamento acústico e demais preparações necessárias para assegurar performance de qualidade e adequada fruição do público.

#### 3.5 Integração ao Projeto Câmara Cultural:

Todas as ações desenvolvidas pela contratada deverão estar alinhadas aos objetivos do Projeto Câmara Cultural, contribuindo para a valorização das tradições natalinas, o fortalecimento da identidade cultural de Nova Lima e a ampliação do acesso da população às expressões artísticas locais. A apresentação deve promover ambiente inclusivo, culturalmente significativo e coerente com a proposta institucional do evento.

### 4. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT	Número de Eventos
1	Contratação de apresentação musical na modalidade coral, com participação mínima de 20 (vinte) coralistas, 1 (um) regente e 1 (um) pianista, com duração aproximada de 30 (trinta) minutos, para apresentação no Projeto Câmara Cultural – Edição Especial de Natal, a realizar-se em data, horário e local definidos pela Câmara Municipal de Nova Lima.	Evento	1	1



## **5. DA CONTRATAÇÃO**

5.1 O prazo de vigência da contratação será restrito ao período necessário para a execução do objeto, compreendendo a realização da apresentação musical em formato coral, prevista para ocorrer na Câmara Municipal de Nova Lima, no âmbito do Projeto Câmara Cultural – Edição Especial de Natal.

5.2 Todo o conteúdo do repertório apresentado será de responsabilidade do grupo coral, que deverá assegurar que as obras executadas estejam em conformidade com as normas de direitos autorais e demais disposições legais aplicáveis.

5.3 O grupo coral, ou seu representante, deverá comparecer previamente ao local da apresentação para análise técnica do espaço e alinhamento das condições de montagem, sonorização e demais necessidades para a adequada realização do evento.

5.4 A vigência poderá ser encerrada antes do prazo previsto em razão de rescisão contratual, conforme hipóteses estabelecidas na Lei nº 14.133/2021 e nas condições previstas no contrato.

5.5 Não será admitido qualquer reajuste, revisão ou repactuação que não esteja expressamente previsto na legislação aplicável ou neste Termo de Referência.

## **6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

6.1 O contratado deverá comprovar experiência prévia em apresentações musicais na modalidade coral, preferencialmente com repertório de caráter cultural, tradicional ou temático, que dialogue com as manifestações artísticas e o patrimônio imaterial do município de Nova Lima.

6.2 O proponente deverá apresentar portfólio, currículo, registro de apresentações ou material equivalente que evidencie sua atuação no campo da música coral, destacando projetos que valorizem a identidade cultural local, a participação comunitária ou eventos de relevância sociocultural.



6.3 Deverá ser apresentada documentação que comprove a regularidade jurídica e fiscal do grupo, associação, instituição ou profissional responsável pela direção/regência do coral, nos termos da legislação vigente.

6.4 O regente ou responsável artístico deverá possuir formação, experiência ou reconhecida trajetória na área musical e na condução de grupos corais, garantindo a qualidade técnica e interpretativa da apresentação, bem como a adequação do repertório à temática natalina do evento.

6.5 Os equipamentos, instrumentos e demais recursos necessários à execução da apresentação deverão ser compatíveis com o espaço destinado, assegurando condições adequadas de sonoridade e desempenho vocal.

6.6 O contratado deverá assumir compromisso formal de cumprir integralmente os prazos, horários e cronograma estabelecidos pela Câmara Municipal, garantindo a execução do objeto conforme as especificações deste Termo de Referência.

## 7. PRAZO E CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1 A execução da apresentação musical em formato coral deverá seguir rigorosamente o cronograma definido pela Câmara Municipal de Nova Lima, observando horários de chegada, preparação, início e término do evento.

7.2 O regente ou representante do coral deverá comparecer previamente a CMNL para análise do espaço, verificação das condições acústicas e alinhamento técnico da apresentação, em data e horário estabelecidos pela Administração.

7.3 O contratado terá o período máximo de 1 hora antes do início do evento para realização de montagem, organização dos integrantes, posicionamento do coral e testes técnicos de som, microfones, caixas acústicas ou demais equipamentos utilizados na apresentação.

7.4 A execução poderá ocorrer no plenário ou em outro espaço designado pela Administração. Caberá ao contratado providenciar a logística necessária para garantir o



adequado cumprimento do objeto, incluindo transporte de equipamentos próprios, organização do grupo e demais elementos indispensáveis à performance.

7.5 A apresentação poderá ser rejeitada parcial ou totalmente caso não atenda às condições técnicas e às especificações deste Termo de Referência, devendo o contratado realizar ajustes imediatos, sem ônus adicional à Administração.

7.6 A aceitação formal da apresentação pela Câmara Municipal não exime o contratado de responsabilidade por eventuais falhas de execução, problemas de sonoridade, qualidade musical ou descumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

7.7 É de responsabilidade exclusiva da contratada providenciar e arcar com todas as despesas relacionadas ao deslocamento, transporte, alimentação, estadia (se houver), logística interna, organização e demais necessidades dos integrantes do coral para a realização da apresentação. A Câmara Municipal de Nova Lima não assumirá quaisquer custos adicionais decorrentes da mobilização, preparação ou manutenção dos membros do grupo, cabendo à contratada garantir que todos estejam presentes e aptos a cumprir integralmente o objeto contratado.

## **8. RESULTADOS ESPERADOS E IMPACTO CULTURAL**

8.1 A apresentação musical em formato coral deverá promover a valorização das tradições culturais de Nova Lima, fortalecendo o sentimento coletivo de pertencimento por meio de um repertório natalino que dialoga com a memória afetiva e com os símbolos culturais presentes nas celebrações do município.

8.2 Espera-se que a performance coral contribua para a criação de um ambiente sensível, acolhedor e temático, fortalecendo o clima natalino e proporcionando ao público uma experiência artística capaz de despertar emoções e reforçar valores comunitários como união, solidariedade e convivência harmoniosa.

8.3 O evento contribuirá para a formação cultural da comunidade, incentivando o interesse por manifestações musicais coletivas, estimulando a participação em



atividades culturais locais e valorizando o trabalho de artistas e regentes comprometidos com a preservação e a difusão da cultura nova-limense.

8.4 A realização da apresentação no âmbito da Câmara Municipal reforça o papel da instituição como espaço de promoção cultural e cidadania, aproximando cidadãos, artistas, servidores e gestores públicos em uma atividade que fortalece a identidade cultural e social do município.

8.5 Como resultado, espera-se não apenas a fruição artística proporcionada pela música coral, mas também a ampliação do acesso à cultura, consolidando o Projeto Câmara Cultural – Edição Especial de Natal como ação permanente de incentivo à produção artística local, de valorização das tradições natalinas e de promoção do patrimônio cultural de Nova Lima.

## **9. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

9.1 Além das obrigações previstas pela Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, são obrigações da contratada:

- a) Fornecer, sempre que solicitado, documentos que comprovem a manutenção das condições de habilitação exigidas para a contratação;
- b) Responder integralmente por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, securitários e comerciais decorrentes da execução deste contrato, eximindo a Administração de qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária;
- c) Executar a apresentação musical em formato coral de acordo com as condições, especificações técnicas e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e na minuta contratual;
- d) Garantir a presença do regente e de todos os integrantes necessários à formação coral, realizando previamente visita técnica ao local designado pela Câmara Municipal de Nova Lima para análise do espaço, alinhamento da disposição do grupo e verificação das necessidades de sonorização;



- e) Assumir integralmente a responsabilidade técnica, artística e administrativa pelo objeto contratado, não podendo transferir a terceiros a execução ou responsabilidade pela apresentação, salvo nos casos de subcontratação expressamente autorizada pela Administração, nos termos da Lei nº 14.133/2021;
- f) Prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pela Administração no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, por meio de representante ou responsável devidamente designado para acompanhamento do contrato;
- g) Assumir integralmente a logística necessária à execução do objeto, incluindo transporte, deslocamento, alimentação, organização do grupo, montagem e desmontagem, instrumentos, equipamentos de som eventualmente utilizados, materiais auxiliares e demais recursos indispensáveis à apresentação, sem quaisquer ônus adicionais para a Administração;
- h) Garantir que todas as obras musicais executadas estejam em conformidade com as normas de direitos autorais, responsabilizando-se por licenças, autorizações e demais exigências legais aplicáveis à utilização do repertório.

## **10. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

10.1 Além das obrigações previstas pela Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, são obrigações da contratante:

10.2 Efetuar os pagamentos nas condições, prazos e valores ajustados no contrato, mediante apresentação de nota fiscal/fatura devidamente atestada pela fiscalização do contrato;

10.3 Observar, durante a vigência contratual, que sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas pela contratada;

10.4 Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do objeto, comunicando formalmente à contratada quaisquer ocorrências, falhas ou irregularidades, e solicitando a adoção imediata das medidas corretivas necessárias;



- 10.5 Fornecer à contratada todas as informações, documentos e esclarecimentos indispensáveis para a adequada execução do objeto.
- 10.6 Garantir o livre acesso da equipe da contratada, devidamente identificada, ao plenário ou outro espaço designado para a realização do evento, em todo o território do Município de Nova Lima;
- 10.7 Relacionar-se com a contratada exclusivamente por meio de comunicações oficiais e documentadas, como e-mails institucionais, ofícios ou outros meios formais que assegurem a rastreabilidade das informações;
- 10.8 Aprovar, quando necessário, o layout ou proposta de ambientação e instalação dos equipamentos, garantindo a conformidade estética, técnica e institucional com os objetivos do *Câmara Cultural*;
- 10.9 Dar suporte à contratada na divulgação institucional do evento, sempre que necessário, assegurando ampla comunicação à comunidade local.

## **11. DAS DESPESAS**

11.1 Serão de inteira responsabilidade da contratada todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, tais como: transporte, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários ou de classe, indenizações civis, seguros, alimentação da equipe, fornecimento de ferramentas, equipamentos e quaisquer outros custos necessários ao pleno cumprimento do contrato.

11.2 A Câmara Municipal de Nova Lima fica isenta de qualquer vínculo empregatício, civil, trabalhista, previdenciário ou tributário com os empregados, prepostos ou subcontratados da contratada.

## **12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

12.1 O pagamento será efetuado pela Câmara Municipal de Nova Lima após a execução integral dos serviços solicitados, conforme previsto neste Termo de Referência, mediante



a apresentação da nota fiscal eletrônica emitida pela contratada, devidamente atestada pelo setor responsável pela fiscalização do contrato.

12.2 O prazo para pagamento observará a legislação vigente aplicável às finanças públicas e às normas internas da Câmara Municipal de Nova Lima.

### **13. DAS PENALIDADES**

13.1 O descumprimento, total ou parcial, das obrigações assumidas sujeitará a contratada às penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, sem prejuízo da reparação por eventuais perdas e danos causados à Administração.

13.2 As penalidades poderão compreender, entre outras, advertência, multa, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, além da declaração de inidoneidade, nos termos da legislação vigente.

### **14. Habilidade Jurídica**

- a) Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- b) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- c) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI;
- d) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- e) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;



f) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

#### **13.1.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;
- b) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União - CND;
- c) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- d) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

#### **18.1.3. Qualificação técnico-operacional e técnico-profissional**

18.1 O regente responsável pela apresentação coral deverá possuir experiência prévia comprovada na condução de grupos vocais, demonstrando domínio técnico e artístico compatível com a complexidade do repertório e com a natureza cultural do evento.

18.2 Os coralistas e o pianista integrantes da apresentação deverão possuir experiência ou formação adequada em práticas musicais coletivas, garantindo execução harmônica, afinação, dinâmica e qualidade técnica condizentes com o padrão exigido para eventos institucionais promovidos pela Câmara Municipal de Nova Lima.

18.3 Será exigido que o regente, o pianista e, quando necessário, a equipe de apoio técnico conheça previamente o local de realização da apresentação, comprometendo-se a cumprir integralmente as condições técnicas, acústicas e de segurança do espaço designado.

### **14. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

#### **14.1 Do acompanhamento do contrato**



14.1.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.1.2 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais gestores e fiscais do contrato, representantes da Câmara Municipal de Nova Lima especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelos respectivos substitutos, conforme art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.1.3 Para o contrato advindo deste Termo de Referência ficam designados para a ocupação das posições de:

- Gestor do Contrato: Juliana Ferreira Silva Rocha – Superintendente de Relações Institucionais – Email- [coordenaçãodeprojetos@cmnovalima.mg.gov.br](mailto:coordenaçãodeprojetos@cmnovalima.mg.gov.br)
- Fiscal do Contrato: Felipe Araújo de Santana – Função Gratificada para Coordenação do CIAC. Email- [coordenadoriaciac@cmnovalima.mg.gov.br](mailto:coordenadoriaciac@cmnovalima.mg.gov.br)

14.1.4 Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o fiscal do contrato dará ciência ao CONTRATADO, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas, determinando prazo para a correção.

14.1.5 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, de acordo com o § 1º, art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.1.6 Caberão ao gestor os controles administrativos/financeiros necessários ao pleno cumprimento do contrato.

14.1.7 O fiscal do contrato informará a seus superiores e ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, conforme § 2º, art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.



14.1.8 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade do CONTRATADO por quaisquer irregularidades, inexequções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

14.1.9 O CONTRATANTE reserva-se ao direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações deste termo de referência, do instrumento convocatório e de seus anexos, e da proposta comercial do CONTRATADO.

14.1.10 Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial do contrato, deverão ser observadas as disposições dos art. 155 a 163 da Lei nº 14.133, de 2021, a fim de apurar a responsabilidade do Contratado e eventualmente aplicar sanções.

14.1.11 As comunicações entre a Câmara Municipal de Nova Lima e o CONTRATADO devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

## **15. Critérios de medição e pagamento**

15.1 A Liquidação será efetuada no prazo de até 10 (dez) dias corridos contados da data da entrega do serviço e respectivo aceite do CONTRATANTE.

15.2 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

15.3 O prazo de validade;

15.4 A data da emissão;

15.5 Os dados do contrato e do órgão CONTRATANTE;

15.6 O período respectivo de execução do contrato;

15.7 O valor a pagar; e

15.8 Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.



15.9 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o CONTRATADO providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao CONTRATANTE;

15.10 A nota fiscal ou o instrumento de cobrança equivalente deverá ser acompanhado da comprovação da regularidade fiscal disposta no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.11 O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o fornecedor indicar, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pelo CONTRATANTE.

15.12 No caso de atraso pelo CONTRATANTE, por culpa exclusiva da Câmara Municipal de Nova Lima, os valores devidos ao CONTRATADO serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, de acordo com a variação do Sistema Especial de Liquidação e Custódia –SELIC.

15.13 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

15.14 Independentemente do percentual de tributo inserido pelo CONTRATADO na planilha de custo, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

15.15 O CONTRATADO regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **16. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

### **16.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**



CÂMARA MUNICIPAL  
NOVA LIMA

16.2 Considerando tratar-se de hipótese de inexigibilidade de licitação conforme art. 74, da Lei 14.133/21, verifica-se a inviabilidade de competição em razão da natureza singular do objeto e da exclusividade na execução.

Assim, a seleção da proposta pauta-se na comprovação de notória, especialização do contratado e na adequação do preço aos valores praticados no mercado, conforme pesquisa de preços a ser juntada ao processo, observando-se o interesse público e a vantajosidade da contratação.

Nova Lima, 02 de dezembro de 2025.

\_\_\_\_\_  
Superintendência de Relações Institucionais

the first time I have ever seen a bird which I could not identify.

The bird was about 10 inches long, with a long, thin, slightly curved beak, and a long, thin, slightly curved tail. It had a dark brown back, a light brown belly, and a white patch on its wing.

I am not sure what kind of bird it is, but I think it might be a type of warbler or a type of flycatcher.

I am not sure what kind of bird it is, but I think it might be a type of warbler or a type of flycatcher.

I am not sure what kind of bird it is, but I think it might be a type of warbler or a type of flycatcher.

I am not sure what kind of bird it is, but I think it might be a type of warbler or a type of flycatcher.

I am not sure what kind of bird it is, but I think it might be a type of warbler or a type of flycatcher.

I am not sure what kind of bird it is, but I think it might be a type of warbler or a type of flycatcher.

I am not sure what kind of bird it is, but I think it might be a type of warbler or a type of flycatcher.

I am not sure what kind of bird it is, but I think it might be a type of warbler or a type of flycatcher.

I am not sure what kind of bird it is, but I think it might be a type of warbler or a type of flycatcher.

I am not sure what kind of bird it is, but I think it might be a type of warbler or a type of flycatcher.

I am not sure what kind of bird it is, but I think it might be a type of warbler or a type of flycatcher.